

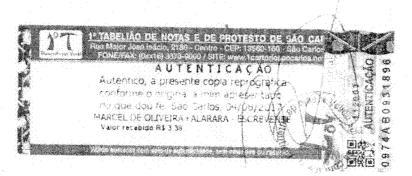
Folha nº 35
Processo nº 032/3018
Rubrica:

CNP) N º 50 429 810/0001 36 NIRE 35 218 854 624

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

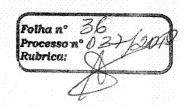
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nagional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001.60, neste ato representada por sua administradora. Sra. Yvône Maria Mascarenhas. brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. LANDAUER INC., sociedade regularmente constituto de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Francisco Medaglia, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("QAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carios, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547. CEP 13560-053;
- III. SAPRA S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora Yvone Maria Mascarenhas, aoma qualificada;
- IV. YVONE MARIA MASCARENHAS, acima qualificada;



H

\*

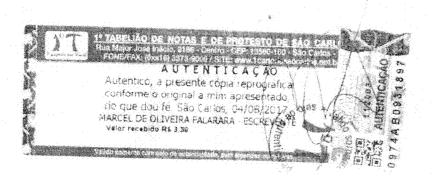


- V. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302 157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residenté e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha. n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara; e
- VI. SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868-00, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003, CEP 13560-110,

sócios representando a totalidade do capital social de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.624, em sessão de 22 de março de 2004 ("Sociedade");

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

- 1. A sócia LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato ratifica a substituição de seu antigo administrador, o Sr. Eduardo Garcia Rossi Filho, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordein dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob o n.º 13.646 e no CPF/MF sob o n.º 004 408.768-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jardim da Silveira, 140, apto. 132, pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, acima qualificada, que passa a representar a sociedade.
- 2. A sócia LANDAUER INC., neste ata ratifica a substituição de sua antiga procuradora, a Sra Tania Mara Ferreira, brasilieira, divosciado, advogada, portadora do RG n.º 4.291 152 SSP/SP e inscrita no CPP, MF sob o n.º 520.124 338-04, residente a domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaro, 293, 21º andar, CEP 01009-907, pelo Sr. Francisco Medaglia, acima qualificado, que passa a representar a sociedade.



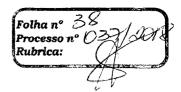
20

- 3. Neste ato, o sócio SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia SAPRA S.A. A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mertis" e Deagao de Quaisquer Bens ou Direitos HCMD do Estado de Sac Paule.
  - 3.1. SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA e SAPRA S.A. conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.
  - **3.2.** A cessão e transferencia de quota mencionada no item 3 acima e realizada com o expresso consentimento de todos os sócios da Sociedade.
- **4.** Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os súcios deciden. **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrab. Social da Sociedade, à qual bassa a vigora: com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de RS 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuidas entre es súcios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comercio e Participações	383.432	383.432,00
Ltda.		•
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1 00
Yvone Maria Mascarenhas		. 00
Paulo Roberto Mascarenhas	2	1.00
TOTAL	511.244	511.244,00





Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

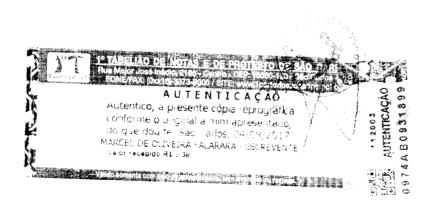
Parágrafo Segundo - Cada quoto correspondera a um vuto nas deliberações da Sociedade."

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

"Cláusula 8ª - (. .)

Parágrafo Segundo - Fodos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédic, contrator o autorizações pura pagamentos, devem ser pratizados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deies, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos autorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª."

- 6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaça uma posição de Diretor sem designação específi a sa administra pár da Sa testa le Tal posição será posteriormente ocupada, por mesi de deliberação dos sócios.
- 7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a desinar todos e quaisquei documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e cuaisquer argáos, seram estes punctos ou para bara.
- 8. Por fim, os sócios decidem RATIFICAR as demais Ciáusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:



Folha n° 39 Processo n° 03212018 Rubrica:

# "CONTRATO SOCIAL

#### SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECÃO RADIOLÓGICA LTDA.

#### <u>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,</u> SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob a denominação social de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

**Cláusula 2ª -** A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capital próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma superiva pelás normas da sociedade anônima.

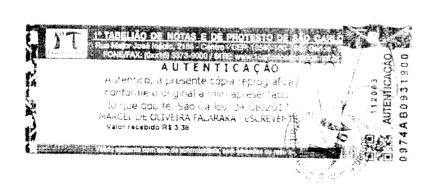
Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se ibes. para fins legais, capital em sepa ado, destacado dacuele da matriz.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem como objeto social as segurntes atrizidades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exieto pero representação conercia, requiada pera to. n.º 4.886/65 d Lei n.º 8.410/92.



ς ). < (

J.,



### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido en 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro i cuotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

Ovellator	Quotas	Valor (R\$)	
Quotistas Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00	
Sapra S.A.	127.809	127.809,00	
Landauer Inc.		1,00	
Yvone Maria Mascarenhas	<u>i</u>	1,00	
Paulo Roberto Mascarenhas	518 244	511.244,00	
TOTAL	Manager Conference on Manager and Conference of	The second country of the control of	

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integral zação de capital.

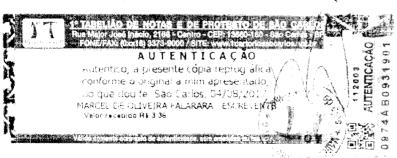
Parágrafo Segundo — Cada quota correspondena a um voto nas deliberações da Sociedade.

## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

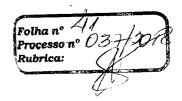
Cláusula 7ª - A administração da Sociedade los á exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podende ser socios eu são. Os administradores están dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sobila denominação que thes vier a ser estabelecida pelos socios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

**Cláusula 8**ª - Respeitado o dispesto no parágrafo segundo, a Sociedade simente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunte e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos histramentos de n andato; ou



£



c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poceres devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo maximo de 1 (um) ai c

Parágrafo Segundo - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deies, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicas outorgados de acordo con un disposto na Cláusula (9)2

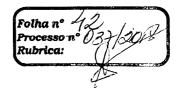
#### CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª - Além** das matérias indicadas en putras Cláusolas do presente. Contrato Social, dependere de deliberação dos a copi, resperta o o que do deliberação estabelecido na Clausola IC. as seguintes materias.

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- a incorporação, rusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos admir istradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;



H.



- e) o modo de remuneração dos administradores;
- o pedido de recuperação judicial ou extrapadicias, ou anida, de autobalémbio da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerrame do de Maisce
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª

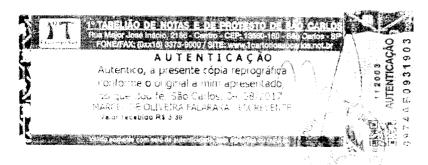
Cláusula 10 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mánimo más quantos de contrato social, sa vir duando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei

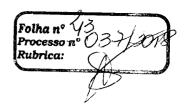
**Cláusula 11** - As deliberações dos sócios serao sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A popular será presidebre e socretario la peradministradores, socios ou cullisquer cutras perchas escolhicus pelos socios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações sera lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos l'astem à validade das deliberações, mas sem projuvir dos que queiram assináda, bi mient i sera levia da sera colo ciúndo comice tende a cópia da ata qui extrato das dealhétações que covam producir efeitos peranto terceiros.

Cláusula 12 - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras pem como para designação de administradores se for o caso.





Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mirimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

#### CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 13**- Os socios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acor lo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998

#### CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 14** - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo Primeiro A Seciedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânimie dos sócios.

#### CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 — No case de merte en incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa juridica, a Sociedade não se dissolvera, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, caja quota será liquidada.









Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reuniao especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

#### CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos

Parágrafo Único — Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conferme o IGP M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

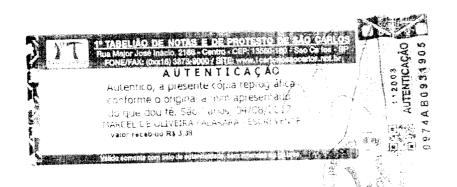
#### CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 18** - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sécios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

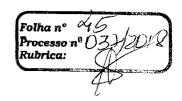
Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

#### CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 20 - Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos. Estado de São Paulo, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.







#### CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES

Cláusula 21 - A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

- (i) Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º e 864.720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Pua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 "Diretora Presidente"; e
- (ii) Sr. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, prasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20 302.157-5 SSP/SP e inscrito na CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na esdade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400. casa 193, Jardim Guanabara "Diretor sem designação específica".

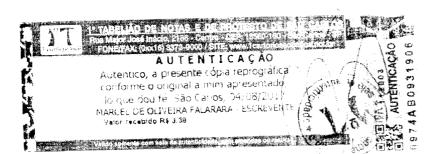
Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos da exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, par em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos pera, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a prepriedade."

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Evone Maria Mascarenhas



Folha n° 🕖 Processo n' Rubrica:

LANDAUER INC

SAPRA S.A.

Francisco Midagla

p. Yone Maria Mascarenhas

Diretora

Diretora

p.p. Francisco Medaglia

YVONE MARIA MASCARENHAS

PAULO ROBERTO MASCARENHAS

SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:** 

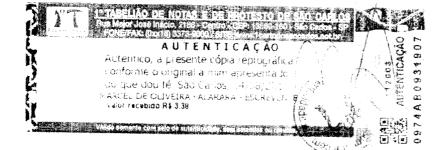
1. Constant Op Protoning
2. Istal Constant Proceed Procedure Procedure



364.200/16-9 SECRE

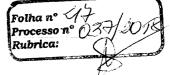
JUCESP





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência, providencie jurio à RFB a sua atualização cadastral.

50.429.810/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		JAIA DE ABERTURA 19/02/1979	
IOME EMPRESARIAL SAPRA LANDAUER SI	ERVICO DE ASSESSORIA E PR	OTECAO RADIOLOGICA LTD.	٩.		
ITU: 0 00 ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA;		And the state of t		
ODIGO E DESCRIÇÃO DA AT 2.99-7-99 - Outras ati	IMDADE ECONÓMICA PRINCIPAL vidades de serviços prestados	grigolinalmarta An annu			
	TIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	,	ac copecinicades di	nerrormente	
00:00 F DESCRIÇÃO DA NA 06-2 - Sociedade Emp	TUREZA JURÍDICA presária Limitada				
GRADOURO CID SILVA CESAR		RUMERO COMPLUMENTE: 600			
5.562-400	BARRO/DISTRIC JD SANTA FELICIA	MUNICIPIC SAO CARLOS		JI SP	
NUEREÇO ELETRONICO		II LEFONE	Andrew Annual Annua	ON CONTRACTOR OF THE STATE OF T	
MARKET STATE THOMAS O					
NTE FEDERATIVO RESPONS	AVEL (EFR)				
NTE FEDERATIVO RESPONS	AVEL (EFR)		03/11/2005	Maring to Ass.	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,634, de 06 de maio de 2016.

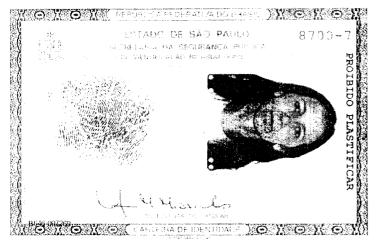
Emitido no dia 06/11/2017 às 09:21:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

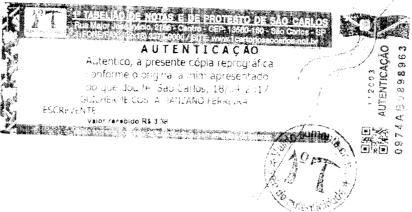
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Folha nº 40 Processo nº 03 300 8 Rubrica:

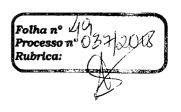


6.864.720-7 PARTY OF THE PROPERTY OF THE PROPE



till the state of the state of





# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# Coordenação-Geral de Recursos CERTIDÃO DE DÉBITOS

#### **NEGATIVA**

EMPREGADOR: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E

PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

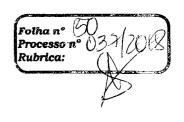
CNPJ: 50.429.810/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/05/2018, às 09h57

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n\* 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refietirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **2RECMTN**.
- 5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# Coordenação-Geral de Recursos CERTIDÃO DE DÉBITOS

#### **NEGATIVA**

EMPREGADOR: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E

PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

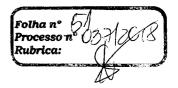
CNPJ: 50.429.810/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/02/2018, às 08h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentes de empregador
- 2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacionai PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aqueie órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o cédigo 2HyZ4Mt.
- 5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emítida gratuitamente.





# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos: e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:57 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: 2199.7AB3.E537.10EB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 52
Processo nº 03 470 (8)
Rubrica:

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

#### N° 36373/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS certifica que SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA, CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36, encontra-se inscrito(a) junto ao Cadastro Mobiliário Municipal na atividade de Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anter, conforme Inscrição Municipal 17758, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de reclamar débitos que venham a ser apurados a qualquer época. Nada mais.

#### ECF49132CF06077B282B3EBE1999E6F7E

São Carlos, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2018.

OBS: A presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto n.º 07/95.



Folha nº 53 Processo nº 057 2018 Rubrica:



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50429810/0001-36

Razão Social: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA Endereço: RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS /

SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042901300162966222

Informação obtida em 02/05/2018, às 10:18:48.

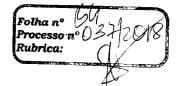
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



**CERTIDÃO Nº:** 8829483

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2018.

PEDIDO N°:

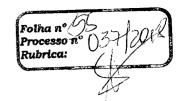






# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.429.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

#### não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

18532729

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

02/05/2018 10:45:45

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br